



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 20/11/2019 - STJD**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----Presidente-Ausente-----  
OTÁVIO NORONHA-----Vice- Presidente-no exercício da presidência----  
DECIO NEUHAUS-----  
RONALDO BOTELHO PIACENTE----- Ausente -----  
JOÃO BOSCO LUZ DE MORAES-----  
JOSÉ PERDIZ DE JESUS-----  
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----  
ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA----- Ausente-----  
ARLETE MESQUITA-----  
VANDERSON MAÇULO-----  
FELIPE BEVILACQUA (Procurador Geral)-----Ausente-----  
LEONARDO ANDREOTI (Sub Procurador Geral)-----

1 – Processo 341/2019 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/DF -  
Recorrente: Legião FC ~ Recorrido: TJD/DF. AUDITOR RELATOR: Dr.  
Mauro Marcelo de Lima e Silva.

**RESULTADO: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

2 – Processo 351/2019 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/AM -  
Recorrente: Procuradoria do TJD/AM ~ Recorrido: Princesa de Solimões  
EC. AUDITOR RELATOR: Dr. Mauro Marcelo de Lima e Silva.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do Recurso para  
no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do  
Pleno do TJD/AM, que acolheu a preliminar de prescrição em relação à

denúncia ofertada ao Princesa de Solimões EC no Art. 214 do CBJD, determinando a baixa dos autos à Procuradoria do TJD/AM para que averigue se houve infração disciplinar por parte da Federação Amazonense de Futebol; divergindo o Relator e os Auditores Drs. José Perdiz e Vanderson Maçulo que afastavam a preliminar de prescrição, determinando a remessa dos autos para o Pleno do TJD/AM julgar o mérito.”

**Não houve defesa.**

**3 – Processo 366/2019 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar ~ Recorrido: Charles Raphael de Almeida, atleta do Santa Cruz (PE) e Maurício Barbosa Teixeira, atleta do ABC (RN). AUDITOR RELATOR: Dr. Otávio Noronha.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a decisão da Primeira Comissão Disciplinar que absolveu o atleta Charles Raphael de Almeida, do Santa Cruz (PE) quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD; e suspender o atleta Maurício Barbosa Teixeira, do ABC FC por 04 (quatro) partidas por infração ao Art. 243-F do CBJD e manter sua absolvição quanto à imputação ao Art. 254-A c/c Art. 157§2º, ambos do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Santa Cruz Dr. Osvaldo Sestário Filho.**

**Não houve defesa do ABC FC.**

**4– Processo 367/2019 – Recurso Voluntário – Recorrente: SE Palmeiras, em favor de seu Presidente Sr. Maurício Precivalle Galliotte ~ Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. José Perdiz de Jesus.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do Recurso da SE Palmeiras para no mérito dar-lhe provimento e absolver o Presidente da

SE Palmeiras, Dr. Maurício Precivalle Galliotte, quanto à imputação ao Art. 258§2º do CBJD.”

**Funcionou na defesa da SE Palmeiras Dr. Américo Espallargas.**

**Foram veiculadas as provas de vídeo do processo.**

**5 – Processo 368/2019 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Paysandu SC, em favor de seus atletas Micael Jordane Modinger, Caique Aredes de Oliveira e Wellington Rodrigues dos Reis ~ Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar. AUDITORA RELATORA: Dra. Arlete Mesquita.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para reduzir a suspensão dos atletas do Paysandu SC Micael Jordane Modinger para 01 (uma) partida, convertida em advertência; reduzir a suspensão de Caique Aredes de Oliveira para 01 (uma) partida, sem converter em advertência; e reduzir a suspensão de Wellington Rodrigues dos Reis para 01 (uma) partida convertendo em advertência, todos por infração ao Art. 258 §2º do CBJD, divergindo o Auditor Dr. José Perdiz e o Presidente que negavam provimento ao recurso.”

**Funcionou na defesa do Paysandu SC Dr. Osvaldo Sestário Filho.**

**6 – Processo 369/2019 – Recurso Voluntário – Recorrente: Paysandu SC, em favor de seu treinador Sr. Hélio Cesar Pinto dos Anjos ~ Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. João Bosco Luz.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento mantendo a suspensão de 02 (duas) partidas) aplicada ao técnico Hélio Cesar Pinto dos Anjos, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Paysandu SC Dr. Osvaldo Sestário Filho.**

**PROCESSOS SOB INTERVENÇÃO:**

7 – Processo 002/2019 – TJD-MT – Processo sob intervenção do STJD – Mandado de Garantia ~ Impetrante: União Esporte Clube ~ Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Matogrosso, Sr. Aron Dresch. AUDITORA RELATORA: Dr<sup>a</sup>. Arlete Mesquita.

**RESULTADO:** “Foi deferido o pedido de adiamento do processo encaminhado pelo Impetrante.”

  
Aline Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD